



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ nº 14.113.031/0001-63



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 022/2024-FMAS, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SOLUTION BENEFICIOS LTDA.

Pelo Presente Instrumento, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.113.031/0001-63, com sede na Rua Lauro Sodré, nº 2163 – Bairro Santíssimo, neste ato representada por sua titular o Sra. RENATA ABREU DO NASCIMENTO Fonseca, brasileira, titular do RG nº 18169597 – SSP/AM e CPF nº 858.312.472-87, residente e domiciliada no município de Oriximiná/Pará, denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa SOLUTION BENEFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.802.753/0001-14, situada à Avenida Anápolis, nº 100, Conj. 13, Pavimento 06, Edf. Nbc, Bairro Bethaville I, na cidade de Barueri/SP - Cep: 06.404-250, neste ato representada pelo Sr. RENATO LIMA DOS SANTOS, portador do RG nº 908636407-SSP/BA e CPF nº 011.687.325-65, residente e domiciliado no Boulevard Seara, nº 100, Andar 1, no Bairro Barbalho, na cidade de Salvador/BA - Cep 40301-010, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 022/2024-FMAS**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes no processo da Ata de Registro de Preços nº 02/2024-SRP-PMO, oriundo do PREGÃO ELETRONICO PE Nº 3/2024-SRP-PMO, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 022/2024-FMAS**, com o objeto contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de sistema de gestão de abastecimento de combustível, customizado e gerido pela administração pública municipal, com fornecimento de vales combustível utilizando cartão físico ou digital e tickets impressos, para o abastecimento de veículos vinculados às secretarias e prefeitura municipal de Oriximiná/PA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esta rescisão ocorre amigavelmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I da Lei nº 14133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

2

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

Oriximiná-PA, 12 de agosto de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 14.113.031/0001-63
RENATA ABREU DO NASCIMENTO
FONSECA
CONTRATANTE

SOLUTION BENEFICIOS LTDA
CNPJ Nº 52.802.753/0001-14
RENATO LIMA DOS SANTOS
REPRESENTANTE
CONTRATADA